

GLOSSÁRIO

- ✓ **Alterações orçamentais** – qualquer modificação produzida em uma ou mais dotações orçamentais na tabela de despesa de qualquer serviço ou unidade orgânica do sector público, incluindo projetos; Exemplo: **P6 – Transferência de Despesa (OMDN e DCCR)**
- ✓ **Ano económico** – Período correspondente ao ano civil;
- ✓ **Anulação de dotação orçamental** – supressão de uma dotação orçamental da tabela da despesa do Orçamento de Estado, do serviço ou unidade orgânica do sector público ou de um projeto;
- ✓ **Anulação de receita** – é a supressão de receitas cobradas indevidamente ou a mais, mediante a anulação do valor na rubrica orçamental de receitas no respetivo exercício, quando a sua arrecadação nele ocorre;
- ✓ **Anulação de despesa** – corresponde ao processo através do qual despesas processadas e liquidadas a mais, mas ainda não pagas têm contra – registo, originando-se um aumento da dotação disponível;
- ✓ **Autorização da realização da despesa** – é a permissão dada por quem tem competência para tal, para a concretização e assunção do compromisso para a realização da despesa, podendo tal permissão ser confirmada pela celebração de um acordo ou assinatura de um contrato ou ainda pela emissão da respetiva requisição;
- ✓ **Cabimento orçamental** – é o ato administrativo de verificação, registo e cativo do valor do encargo a assumir pelo Estado;
- ✓ **Cativação** – registo do compromisso assumido, com conseqüente afetação na dotação orçamental pelo montante que se prevê necessário ao pagamento de determinada despesa;
- ✓ **Cativo obrigatório** – é o montante que resulta da aplicação de uma percentagem, definida nos termos de legislação específica, sobre as dotações orçamentais atribuídas;

- ✓ **Classificação económica** – é a organização das receitas e despesas segundo a sua natureza, que recebem uma designação e um código próprios, constituindo uma rubrica orçamental; (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) Exemplo: **D.02.01.02 – Combustíveis e lubrificantes**
- ✓ **Classificação funcional** – organização das despesas de acordo com as funções exercidas pelo Estado, com objetivo de agregar os gastos públicos por áreas de ação governamental; Exemplo: **123 – Forças Armadas; 224 – Serviços Individuais de saúde; 234 - Ação Social**
- ✓ **Classificação orgânica** – organização das despesas de acordo com os serviços ou unidades orgânicas do Estado, que assume uma designação própria e um código que as identifica; Exemplo: Ministério - **05 Defesa Nacional**; Secretaria – **0 Geral**; Capítulo – **04 Exército**; Divisão – **00 Comando do Exército**
- ✓ **Compromissos plurianuais ou futuros** – são encargos que devem ser repartidos por mais de um exercício, Podem derivar de contratos, programas, etc.
- ✓ **Despesas de exercícios findos** (ou despesas de anos anteriores) – constituem as despesas devidamente comprometidas no ano anterior que, por motivos que terão que ser justificados, não puderam ser pagas na vigência do Orçamento em que foram comprometidas;
- ✓ **Disponibilidades** – valores monetários sob a forma de numerário, conta bancária ou títulos de curto prazo que constituam meio de pagamento de uma entidade;
- ✓ **Dotação orçamental** – é o montante inscrito em cada rubrica orçamental, acrescido dos reforços e deduzidos das anulações, constituindo o limite máximo de despesa a realizar no respetivo ano económica;
- ✓ **Dotação disponível** – é a diferença entre o montante da dotação orçamental e o do cativo obrigatório;
- ✓ **Fonte de recurso ou fonte de financiamento** – identificação do tipo de orçamento que paga as despesas, Orçamento de funcionamento, Orçamento de investimento, Receitas próprias consignadas ou não, Empréstimos, Donativos, outros; Exemplo: **123 – Receitas com transição de saldos (DCCR)**

- ✓ **Inscrição de nova dotação orçamental** – é o ato de inscrever no Orçamento de Estado uma dotação orçamental anteriormente inexistente;
- ✓ **Libertação do cativo obrigatório** – é a autorização, concedida a título excepcional pela entidade competente, para que um serviço ou unidade orgânica do sector público, sob pedido devidamente fundamentado, utilize o cativo obrigatório para a realização de despesas ou encargos próprios;
- ✓ **Liquidação da receita** – cálculo do montante da receita devida;
- ✓ **Liquidação da despesa** – apuramento do valor da despesa a pagar e emissão da competente ordem de pagamento;
- ✓ **Operações de tesouraria** – são as entradas e saídas dos fundos dos cofres da fazenda que não constituam receita ou despesa própria;
- ✓ **Pagamento** – a entrega do valor devido ao credor contra documento de despesa;
- ✓ **Receita** – é a quantificação financeira de todos valores arrecadados, entrados durante um processo ou atividade económica;
- ✓ **Receita consignada** – é a receita que a título excepcional e por determinação legal, é afeta a despesas pré-determinadas;
- ✓ **Receitas próprias** – são valores das cobranças dos serviços ou unidades orgânicas do Estado, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património ou de quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer;
- ✓ **Redistribuição de dotações** – é a repartição da verba orçamental inscrita em uma ou mais dotações ou rubricas orçamentais por outras, de um dado serviço ou unidade orgânica do sector público ou programa e projeto sem alterar o valor global inicialmente aprovado na Lei Orçamental;
- ✓ **Reforço de dotações** – constitui no aumento efetivo de recursos anteriormente aprovados para fazer face a situações de carência orçamental ou não previstas;
- ✓ **Reposição** – é a recuperação de uma quantia paga a mais ou indevidamente, por qualquer serviço ou unidade orgânica do sector público a particulares ou entre si;

- ✓ **Reposição abatida ao pagamento** – é a reposição efetuada no ano económico a que respeita o pagamento indevido ou a mais;
- ✓ **Reposição não abatida no pagamento** – é a reposição efetuada em ano ou anos económicos posteriores àquele a que respeita o pagamento indevido ou a mais;
- ✓ **Rubrica** – ver classificação económica;
- ✓ **Tabela da despesa** – é o mapa relativo a uma dada entidade que contém a discriminação das respetivas dotações orçamentais aprovadas;
- ✓ **Tabela de receita** é a discriminação para cada serviço ou unidade orgânica do sector público e segundo a classificação económica, das respetivas dotações orçamentais que constituem a previsão mínima de receita que um dado serviço ou unidade orgânica do sector público está autorizado a arrecadar durante um determinado ano económico;

Nota: Informação detalhada pode ser encontrada no Anexo C à Circular 04/2013 da DFin – Planeamento de Atividades e Planeamento Orçamental